



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**MENSAGEM Nº 039/2013**

Excelentíssimo Senhor

**Vereador Amauri Lovato**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 039/2013, solicitando para que seja apreciado o presente Projeto de Lei que revoga expressamente a Lei Municipal nº 1306/2008, de 30 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

  
**ALDNEI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI Nº 039/2013**

“Revoga expressamente a Lei Municipal nº 1306/2008, de 30 de janeiro de 2008, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município e o Art. 4º, da Lei Municipal nº 1306/2008, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 1306/2008, de 30 de janeiro de 2008, por não ter cumprido, até a presente data, as disposições do Art. 4º, da própria lei, realizando a destinação específica e dotando o imóvel da estrutura para o fim destinado.

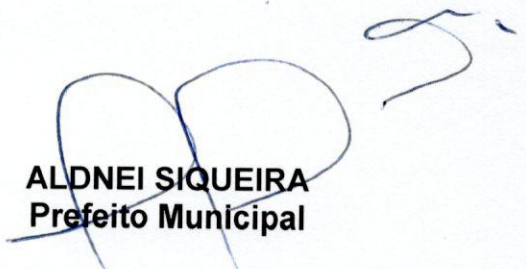
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,  
em 20 de junho de 2013.

100 no expediente de sessão

de dia 02 / 07 / 2013

  
Secretário

  
**ALDNEI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO  
POR unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, 09 / 07 / 2013

  
Presidente

APROVADO EM Deliberação final DISCUSSÃO  
POR dispensa  
SALA DAS SESSÕES, 09 / 07 / 2013

  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:**

A presente revogação refere-se à Lei nº 1306/2008, que autorizou a cessão em comodato para a instituição ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - ACIAAT, motivada pelo não cumprimento de requisitos pelo beneficiário da cessão até a presente data.

Tendo em vista que chegamos praticamente à metade do tempo do comodato, ou seja, já se passaram 5 (cinco) anos e até o momento nenhuma obra se iniciou no local, o que certamente inviabiliza qualquer investimento por parte da Associação, na medida em que não haveria tempo hábil para diluição do investimento no tempo de uso, o que torna economicamente inviável a continuidade do comodato.

Considerando que tanto o imóvel quanto a estrutura do barracão são de grande porte e estariam superestimados para as necessidades iniciais da Associação, o que se prova pelos pequenos espaços utilizados pela mesma até a presente data e mesmo a pequena estrutura da qual é composta a Associação.

Considerando, ainda, consultada a Secretaria de Assuntos Jurídicos, que não foi lavrado e assinado pelas partes, até a presente data, o competente termo de comodato para finalizar o processo de cessão.

Finalmente, face a necessidade sempre presente do Município de ampliação de sua estrutura e busca de espaços que possam abrigar órgãos administrativos e de atendimento a população, é que submetemos à apreciação de Vossas Excelências a presente revogação, a qual esperamos seja recebida e aprovada pelos motivos expostos e pela nova finalidade que será estudada (objeto de projeto futuro)

Pelo apresentado, contamos com a presteza e a dedicação dessa Casa, sendo esta a justificativa

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2013.

  
**ALDNEI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

[www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br)

LEI Nº 1306/2008

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA, PARA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - ACIAAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que dispõe os Artigos 118 a 121, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, autorizado a ceder em comodato para a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - ACIAAT, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 03.803.618/0001-88, com endereço na Rua Cel. João Cândido de Oliveira, 262, sala 6, Centro, neste Município de Almirante Tamandaré, Paraná, Estatuto Social registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Almirante Tamandaré sob nº 8287, o imóvel constituído pelo lote de terreno urbano sob nº 01 (um), com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), localizado na Rua Rachel Cândido de Siqueira, Centro, neste Município e Comarca, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 99.09.00.105.0165.001, contendo uma estrutura inacabada de barracão em alvenaria, com as demais características e confrontações constantes da Matrícula nº 3359, do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré.

**Art. 2º** - A área referida no Artigo 1º destinar-se-á a construção da sede da Associação.

**Art. 3º** - Quaisquer outras benfeitorias que por ventura forem realizadas no imóvel, reverterão ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus, caso seja dado ao imóvel outra destinação, diversa da que trata o Art. 2º supra, independentemente de indenização.

**Art. 4º** - A presente cessão é realizada a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigando-se, apenas, a cessionária a realizar a destinação especificada e dotar o imóvel da estrutura necessária para o

fim descrito.

Art. 5º - A cessionária não poderá transferir, locar, emprestar ou subarrendar o imóvel descrito, salvo com o consentimento expresso do Município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 30 de janeiro de 2008.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI  
Prefeito Municipal